ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

**TA – 048/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 066/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **42.080.256 MATHEUS TRAGUETTO VENANCIO – ME**, NOS TERMOS SEGUINTES:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, Goiânia-GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG xx432xx – SPTC/GO, inscrita no CPF xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441.xxx, SSP/GO, inscrito no CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **42.080.256 MATHEUS TRAGUETTO VENANCIO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.080.256/0001-04, com sede na Rua Inácio Bento de Loyola, s/n, quadra 11, lote 19, Conjunto Guadalajara, bairro Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP 74423-490, representada por seu sócio administrador **Matheus Traguetto Venâncio**, brasileiro, empresário, RG nº xx799xx SSP/GO e do CPF nº xxx.870.491-xx, residente e domiciliado em Goiânia – GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 066/2025, conforme **Processo SEI nº 202500058003693**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Considerando a solicitação da Gerência Administrativa da OVG, por meio do Despacho nº 549/2026 – OVG/GAD (93330837), a autorização da Diretoria Administrativa e Financeira da OVG, mediante o Despacho nº 1553/2026 – OVG/DIAF (95179703), a validação da Gerência de Controle Interno, por meio do Parecer nº 29/2026/OVG/GCI (94842140), e a aquiescência da CONTRATADA (93331150), para a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 066/2025 (80233487) pelo período de 12 (doze) meses, bem como para a aplicação do reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de aproximadamente 4,443020%, correspondente ao acréscimo de R$ 4.475,04 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) ao valor contratual;

Considerando, ainda, a solicitação da Gerência Administrativa, por meio do Despacho nº 625/2026/OVG/GAD (95153924), bem como a alteração promovida pela CONTRATADA em sua constituição jurídica durante o trâmite processual, conforme documentação acostada aos autos (95154430), consistente no desenquadramento do regime de Microempreendedor Individual – MEI e na transformação para Sociedade Limitada – LTDA, com alteração da razão social para MATHEUS TRAGUETTO VENANCIO LTDA e adoção do nome fantasia MEGA SAUNAS, mantendo-se o mesmo número de inscrição no CNPJ, qual seja, 42.080.256/0001-04;

Considerando, por fim, as exposições e fundamentações constantes do Parecer OVG/ASJUR nº 385/2026 (95915073);

Resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as alterações estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Em razão da alteração da constituição jurídica da CONTRATADA, fica alterado o preâmbulo do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 066/2025 (80233487), que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"(...) e de outro lado MATHEUS TRAGUETTO VENANCIO LTDA, nome fantasia MEGA SAUNAS, pessoa jurídica de direito privado(...)"*

Em decorrência da prorrogação contratual e da aplicação do reajuste pelo IPCA, ficam igualmente alteradas as disposições contratuais relativas ao valor e à vigência do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 066/2025 (80233487), que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"2.* **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**

**(...)**

*2.1.1.* **Quadro Consolidado de Manutenção Preventiva e Corretiva:**

| ITEM | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR UNIT. MENSAL (Reajustado) | VALOR 12 MESES (Reajustado |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CIVV | R$ 1.315,50 | R$ 1.373,95 | R$ 16.487,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CISF | R$ | 1.995,00 | R$ 2.083,64 | R$ 25.003,68 |
| 3 | EBV I | R$ | 1.002,95 | R$ 1.047,51 | R$ 12.570,12 |
| 4 | EBV II | R$ | 1.002,95 | R$ 1.047,51 | R$ 12.570,12 |
| 5 | EBV III | R$ | 1.002,95 | R$ 1.047,51 | R$ 12.570,12 |
| 6 | PJTF | R$ | 2.073,95 | R$ 2.166,10 | R$ 25.993,20 |
| Valor manutenção preventiva por doze meses: | | | | | R$ 105.194,64 |
| Valor estimado para reposição de peças por 12 meses: | | | | | R$ 40.000,00 |
| **VALOR TOTAL DO CONTRATO (Com reajuste):** | | | | | **R$ 145.194,64** |

***5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO***

*5.1 E por ocasião do presente Termo Aditivo a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até **R$ 145.194,64 (cento e quarenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, considerando o reajuste de aproximadamente 4,443020%, que representa o valor de R$ 4.475,04 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)" .*

*"**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA***

*7.1 O presente Contrato terá sua vigência prorrogada por **12 (doze) meses, a partir do dia 01/10/2026 até 30/09/2027.**"*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**
Diretora Geral-OVG

**Jarmund Nasser Júnior**
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG

**Matheus Traguetto Venâncio**
Contratada

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Traguetto Venancio**, **Usuário Externo**, em 24/09/2026, às 11:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR**, **Diretor (a)**, em 24/09/2026, às 15:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**, **Diretor (a)-Geral**, em 24/09/2026, às 16:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **95976415** e o código CRC **1FC3BCE9**.